



DIRLEG-AL  
Fls. 20  
A

**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

**AUTÓGRAFO DE LEI N° 100, de 31 de outubro de 2023**

Inclui o Dia do Casamento Comunitário no Calendário de Eventos do Estado do Tocantins.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a inclusão do Dia do Casamento Comunitário no Calendário de Eventos do Estado do Tocantins.

**Art. 2º** O evento tem por objetivo:

I – propiciar a interação sociocultural entre as famílias e as comunidades de todo o Tocantins;

II – preservar o histórico familiar;

III – oferecer aos casais a certidão de casamento;

IV – manter vivo o legado de fé e união de um povo para as novas gerações.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 31 dias do mês de outubro de 2023, 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

Deputado **AMELIO CAYRES**

Presidente

Deputada Profª **JANAD VALCARI**

1ª Secretária Substituta

Deputado **MARCUS MARCELO**

2º Secretário Substituto